



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 30/2025
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento - RECURSO
INTERESSADO: C.D. Marques Educacional
DOCUMENTO GERADOR: Processo nº 2024/20.991
NOME FANTASIA: Creche Escola Dimitri Marques
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Mariza de Azevedo Brum
DATA DA APROVAÇÃO: 01/07/2025
EMENTA: Emite PARECER FAVORÁVEL ao funcionamento da Etapa de Educação Infantil, da Creche I ao Pré II, em regime parcial e integral, após apresentação de fatos novos através de recurso, a contar da data do início do ano letivo de 2025, por 3 anos à C.D.Marques Educacional Ltda/ Creche Escola Dimitri Marques situada à Rua Orquídea, nº 05 – Bairro Novo Portinho, CEP 28.915.622, Cabo Frio/RJ e revoga os efeitos do Parecer CME nº 52/2024 para todos os efeitos e fins, nos termos do voto da relatora.

I. HISTÓRICO

A **Creche Escola Dimitri Marques**, localizada na R. Orquídea, nº 05 – Bairro: Novo Portinho, CEP 28.915.622, no município de Cabo Frio, CNPJ 01.702.586.0001-07, tendo como seu Representante Legal, o Sr. **Dimitri Marques de Souza Junior**, RG nº 0636233-4, CPF nº 907.342.627-87, único sócio da sociedade limitada, solicitou, por intermédio de sua procuradora, a sra. Luanna Jullya Carvalho de Oliveira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 27.358.396-3, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 155.296.887-13, a autorização de funcionamento da Creche Escola Dimitri Marques.

A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação-CME recebeu o processo no dia 28 de maio de 2024.

No dia 30 de maio de 2024 a Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação-CME com a análise preliminar do p.a. identificou várias pendências documentais que seriam exigidas para dar continuidade ao processo como: apresentar nos documentos de constituição da empresa o CNAE referente a etapa de creche, CNPJ, Alvará, 5ª alteração contratual, apresentar declaração de idoneidade da sócia Claudia Regina da S. Souza, apresentar diploma de Pedagogia da Supervisão Escolar nos termos da norma vigente, apresentar carteira do conselho válido de Psicologia (CFP) da psicóloga, apresentar CREF do conselho regional de Educação Física (considerando que não constava a disciplina de Educação Física na Matriz Curricular, apresentar o diploma válido do curso normal de Pedagogia da professora Ilana dos Santos Carvalho, apresentar anexo V e VI com assinatura de punho e não cópia,



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentar adequações do regimento escolar, entre outras alterações que deveriam ser feitas no regimento escolar da Creche Escola Dimitri Marques.

No dia 06 de junho de 2024 a secretaria do CME encaminhou o p.a. para atendimento nos termos da Deliberação CME nº 37/2023, para designação de Comissão de Verificação formada por três Professoras Inspetoras Escolares.

Em atendimento à Deliberação, no dia 01 de julho de 2024 foram designadas as Professoras Inspetoras Escolares, Assiany Rodrigues Ribeiro, Mercêdes da Rocha Basílio e Michelle Ferreira Costa dos Anjos sob a presidência da primeira verificação, *in loco*, das condições da Instituição Escolar e emissão de pronunciamento conclusivo.

No dia 02 de julho, na realização da visita, a sra. Luanna Jullya, procuradora da Instituição, atendeu a equipe de Inspeção Escolar. Ao término da vistoria do espaço e das documentações foram feitas exigências a serem cumpridas no prazo de trinta dias.

- Arrumar a área externa da sala de artes e corredor, pois foram vistos pisos quebrados;
- Armazenar os utensílios de cozinha e os mantimentos em caixa organizadora com tampa ou em armários fechados;
- Apresentar documento original como: diploma, identidade, CPF e carteira de trabalho de todos os funcionários (Diretor, Psicólogo, Nutricionista, Supervisor, Docentes, Auxiliares de Classe e Cozinheiras) e para o Professor de Educação Física, Psicólogo e Nutricionista a apresentação da carteira de registro do órgão na classe.
- Refazer o anexo 1 informando o regime parcial e integral.

No dia 13 de agosto foi realizada uma nova visita na Creche Escola Dimitri Marques e mais uma vez a sra. Luanna Jullya atendeu a equipe de Inspeção Escolar. Ao final da vistoria do espaço e das documentações foram feitas as exigências:

- Apresentar diploma de Pedagogia e Carteira de Trabalho da Supervisora Pedagógica, Renata Alves Diniz Carreiro;
- Apresentar Carteira de Trabalho da Psicóloga Nathália Silva de Souza;
- Apresentar Comprovante de Residência das auxiliares de classes;
- Fazer 1 cópia do Regimento Escolar;
- Refazer os anexos: II, III, IV e V.

No dia 12 de setembro a professora Inspetora Escolar Assiany Rodrigues Ribeiro foi substituída pelo Professor Inspetor Escolar Mateus Rodrigues Vieira da Silva na comissão verificadora deste processo.



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No dia 17 de outubro foi realizada mais uma vez a visita na Instituição pela comissão de Professores Inspectores Escolares para autorização de funcionamento da Creche Escola Dimitri Marques para etapas de Creche I ao Pré II em período parcial e integral. Na presente ocasião, a equipe foi recebida pela sra. Renata Alves Diniz Carreiro. Após as verificações no local e documentação, ficou concluído que a Instituição não atendeu a todas as exigências, sendo elas:

- Refazer o anexo II conforme a nova composição do corpo técnico, apresentando os originais e cópias (ou cópias autenticadas) dos documentos exigidos e que não foram apresentados;
- Refazer os anexos III, IV e V conforme as orientações anteriores;
- Não constam os comprovantes de residência das auxiliares de classe;
- Fazer uma cópia do Regimento Escolar.

No dia 29 de outubro o p.a. foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil, na ocasião em que a presidente desta indicou a conselheira Denicely Gimenes Gonçalves para sua relatoria.

No dia 12 de novembro de 2024 em sessão da Câmara de Educação Infantil, a relatora conselheira Denicely Gimenes Gonçalves, apresentou o **PARECER Nº 52/2024 - DESFAVORÁVEL** ao funcionamento da Etapa de Educação Infantil, da Creche I ao Pré II, em regime parcial e integral à C.D.Marques Educacional Ltda/ **Creche Escola Dimitri Marques**, considerando a falta de documentos essenciais ao processo, sem êxito no cumprimento destas exigências durante os prazos normativos aplicados pela Comissão Verificadora.

Em 13 de janeiro de 2025 a requerente protocolou recurso considerando fatos novos, a saber: além do recurso consubstanciados que pedia o deferimento, também apresentou os documentos: Anexo II refeito com cópia anexa do diploma da Supervisora Escolar Renata Alves Diniz Carreiro; comprovantes de residência das auxiliares de classe Rhayssa Pereira dos Santos Mota da Silva, Roberta Porto Mariano e Yasmim Vitória da Silva Alcântara; Anexo III refeito com a inclusão do professor de Educação Física – Alexandre e ajuste da coluna referente ao Diploma/Registro/Autorização Órgão expedidor que continha informações além do necessário a saber, número da folha de registro dos referidos diplomas; Anexo IV inclusão da Auxiliar Yasmim Vitória da Silva Alcântara; Anexo V Inclusão no arquivo ativo e permanente do Professor de Educação Física – Alexandre Silva de Pádua; cópia do Regimento Escolar; que faltavam à época da decadência dos prazos normativos.

Considerando que houve ao final de 2024 alguns membros do governo declinaram das suas representatividades neste CME e os remanescentes foram destituídos pela SEME em 02 de janeiro de 2025, houve a necessidade da recomposição dos membros do governo para continuidade do 12º Mandato em 2025, o que somente ocorreu em 27 de maio de 2025.



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 03 de junho de 2025 reunida a Câmara de Educação Infantil foi possível a distribuição dos processos em sua 7ª reunião, quando esta conselheira, Professora Mariza de Azevedo Brum, foi indicada para relatoria para reanálise do processo para, primeiro se pronunciar quanto a análise do recurso e, depois emissão de novo parecer, na hipótese de reversão dos resultados, se favorável fosse ao funcionamento da unidade. O que faz no presente parecer, considerando que a requerente cumpriu todos os requisitos da Deliberação CME nº 37/2023.

II. ANÁLISE E APRECIÇÃO

Após reanálise do presente processo, a relatora certificou-se que a requerente apresentou todos os documentos pendentes relacionados no Parecer nº 52/2024, conforme previstos no artigo 29 da Deliberação CME nº 37/2023 referentes à Autorização para Funcionamento à Rua Orquídea nº 05 – Bairro Novo Portinho – CEP 28.915-622 – Cabo Frio/RJ. Não havendo mais nenhum óbice à continuidade e finalização da tramitação do p.p. de modo favorável ao seu pleito inicial.

III. VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, destacando o cumprimento das exigências relacionados no Parecer nº 52/2024, conforme previstos no artigo 29 da Deliberação CME nº 37/2023 referentes à autorização para funcionamento, bem como o pronunciamento da Comissão Verificadora que não expôs nenhum outro óbice à autorização que não aqueles relacionados em seu pronunciamento e, considerando, ainda, ter a requerente cumprido com a entrega de todos os documentos faltantes, ainda que em fase de recurso, sou de parecer **FAVORÁVEL** à **autorização de funcionamento** à C.D.Marques Educacional Ltda – **Creche Escola Dimitri Marques**, da etapa de Educação Infantil, Creche I ao Pré II, em regime parcial e integral, a contar da data do início do ano letivo de 2025, **por 3 anos**.

Este é o meu parecer.

IV. CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora.

Cabo Frio, 01 de julho de 2025.

Viviane Verfíssimo de Souza Faustino de Brito – **Presidente da Câmara de Educação Infantil**
Andresa Figueiredo da Silva



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Annalú Pilo
Edna dos Santos Lobo
Erlei da Silveira Aguiar Zimmerle - ad hoc
Gabriel Antunes dos Santos– ad hoc
Jaqueline Leite Gestal – ad hoc
Lourdes Teixeira dos Santos – ad hoc
Marcos da Silveira Pugirá – ad hoc
Marcos Monteiro Nascimento – ad hoc
Mariza de Azevedo Brum - **Relatora**
Paula Passos Ferreira
Ricardo Andrade Coitinho Filho-

V. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Cabo Frio, 01 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS MONTEIRO NASCIMENTO
Data: 22/08/2025 16:12:11-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Marcos Monteiro Nascimento
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CF